

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025

SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EXECUÇÃO: 2025

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, torna público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Parceria** com instituição operadora de microcrédito, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Operacionalização do Microcrédito Produtivo e Orientado, bem como da Sala do Empreendedor no Município de São Leopoldo, para Concessão de Créditos, para público alvo de microempreendedores formais (individuais, micro e pequenas empresas) e informais.

I - REGRAS GERAIS:

1.1 - O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as Instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

sem que caiba às Entidades participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4 - O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL.

II - DO OBJETO:

2.1 - Selecionar Instituições, na condição de instituição habilitada no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado – PNMPO para o desenvolvimento do Serviço de Operacionalização de Microcrédito no Município de São Leopoldo, em conformidade com a Lei nº 13.636/2018.

2.2 - A instituição deverá pautar sua atuação no compromisso com a reconstrução do município, considerando que a enchente de 2024 impactou fortemente a economia do Estado e que muitos empreendedores ainda se encontram em processo de recuperação, apresentando negativação ou redução de faturamento.

2.2.1 - PÚBLICO-ALVO DO MICROCRÉDITO MUNICIPAL:

a) Empreendedores formais e informais de atividades produtivas de pequeno porte, assim consideradas aquelas que auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta limitada ao valor máximo estabelecido para a microempresa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que desenvolvam suas atividades dentro do município de São Leopoldo.

2.2.2 - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) É papel do Poder Público Municipal de São Leopoldo propor e apoiar políticas de estímulo à expansão do microcrédito, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos nos termos da Lei 13.636/2018.
- b) O Município atuará como intermediadora das operações, através do departamento de microcrédito, podendo recepcionar documentos e orientar os tomadores de crédito quanto ao uso consciente do empréstimo e a finalidade do crédito. Também cederá espaço físico nas dependências do centro administrativo para que as instituições credenciadas ofereçam atendimento aos empreendedores.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Fomentar o microcrédito produtivo e Orientado de acordo com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO);
- b) Dinamizar a economia local;
- c) Ampliar e incentivar o empreendedorismo e o mercado de microcrédito;
- d) Melhorar a qualidade de vida;
- e) Promover a inserção socioeconômica dos beneficiários e sua formalização;
- f) Impulsionar os programas de desenvolvimento endógeno sejam eles de proposição do Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

IV - DA OFERTA DE CRÉDITO

- 4.1 - As instituições credenciadas poderão ofertar operações de crédito aplicando a metodologia e regras previstas no PNMPO;
- 4.2 - As operações de crédito contratadas no âmbito do Programa não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público Municipal;
- 4.3 - Não haverá interferência ou participação pública, a qualquer título, nos procedimentos privados de avaliação de risco de crédito dos potenciais tomadores que ficarão a cargo exclusivo das instituições credenciadas no Programa;
- 4.4 - Não haverá nenhum dispêndio monetário nem transferência de recursos pecuniários entre o MUNICÍPIO e a CREDENCIADA no âmbito do presente Termo de Credenciamento, resguardados os casos de aplicação de sanção administrativa de multa, prevista na Cláusula Sétima.
- 4.5 - O Município, através de seus atendentes, fará apenas uma análise prévia, para enquadramentos das propostas de crédito de acordo com os critérios de cada instituição, quando houver mais de uma credenciada, afim de indicar a melhor alternativa ao tomador, cabendo a ele a decisão final na escolha da instituição.

V - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.1 - Para a manutenção e ampliação das ações de microcrédito Produtivo e Orientado, o Governo Municipal terá como atribuições:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- a) Cessão do espaço físico para a instalação e operação do posto de atendimento ao microcrédito;
- b) Recepção de documentação dos proponentes ao crédito;
- c) Dar orientação aos contribuintes em relação às linhas de crédito disponíveis e o uso consciente do empréstimo de acordo a necessidade exposta no atendimento;
- d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da comissão de monitoramento e avaliação, emitindo relatórios de avaliação de acordo com o objeto proposto;
- e) Indicar um servidor com experiência na atividade, para atuar como agente social na prospecção e orientação emanadas na legislação vigente;
- f) Manter quadro técnico capacitado a realizar a execução dos projetos objetos do instrumento firmado;
- g) Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas da entidade, mediante emissão de parecer;
- h) Conservar a autoridade normativa e exercer, através da secretaria gestora (SEDETTEC), controle sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- i) Através da secretaria gestora, comunicar ao Cooperante e ao chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à Prestação das obrigações.

VI - ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES COOPERADAS

6.1 - Para a manutenção e ampliação das ações de microcrédito Produtivo e Orientado, caberá à instituição Cooperada:

- a) Executar o objeto do **Termo de Parceria**, seguindo o plano de trabalho (modelo Anexo I) aprovado pela secretaria gestora (SEDETTEC);
- b) Designar um representante para atuar junto ao COOPERANTE na contratação das operações de microcrédito;
- c) Ter condições operacionais dos produtos que forem disponibilizados aos tomadores finais;
- d) Processar os dados dos clientes;
- e) Visitar os empreendimentos a fim de verificar a viabilidade do crédito, orientação ao empreendedor e coleta de informações;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- f) Analisar e decidir sobre a concessão da operação do crédito e contratações das operações de microcrédito ao tomador final;
- g) Encaminhar as informações ao COOPERANTE no que se referem às alterações as condições operacionais dos produtos a serem disponibilizados ao tomador final;
- h) Acompanhar e mensurar o desempenho global do COOPERANTE, com análise de indicadores e performance da carteira, bem como a realização de visitas para avaliar o COOPERANTE quanto ao cumprimento das condições estabelecidas;
- i) Enviar mensalmente a relação de operações contratadas e pleiteadas dos dossiês pelo COOPERANTE, através de relatórios analíticos;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas ações referentes ao acompanhamento e cobranças dos financiamentos para o público-alvo definido no Termo de Parceria, mantendo o Poder Público informado da qualidade da carteira local;
- k) Disponibilizar material, assim como promover ações para divulgação do Programa, conforme resultados obtidos;
- l) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- m) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou de diretoria a secretaria gestora, no prazo de até 20 (vinte) dias após deliberação;
- n) Manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos clientes atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do COOPERANTE;
- o) Manter quadro técnico capacitado para realizar a execução do objeto do Termo de Parceria.

VII - EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO:

7.1 - Para garantir o bom gerenciamento da ação, a **execução dos serviços prestados**, através das Entidades, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à **Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico** que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Realização de reuniões periódicas de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços fornecidos pela Cooperada;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- c) Monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Operacionalização de Microcrédito Produtivo e Orientado no Município de São Leopoldo conforme orientado pelos parâmetros acima, citados no item 3. DO SERVIÇO, subitem 3.2 Descrição.
- d) Propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários.

VIII - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA:

8.1 - As Instituições, devem estar cadastradas no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado – PNMPO e devem ter recurso disponível para operacionalizar o programa. Deve também disponibilizar um representante para prestar suporte diretamente na Prefeitura.

IX - RECURSOS MATERIAIS:

9.1 - Devem ser disponibilizados pela Instituição: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores com pacote de aplicativo Windows e acesso à internet, telefone, folhas, tóner, impressoras, material para divulgação entre outros quando utilizarem o espaço físico do Centro Administrativo.

X - FORMAS DE ACESSO:

10.1 - O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer diretamente no Departamento de Microcrédito, via Sala do Empreendedor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Centro Administrativo, sito a av. Dom João Becker, 754, Térreo. Quando houver disponibilidade de atendimento online realizado pela instituição, essa deve prever meios de controle do número de atendimentos realizados no âmbito do Programa Municipal de Microcrédito. Da mesma forma deve ocorrer quando houver atendimentos descentralizados, como por exemplo: em agências, feiras, eventos, etc.

XI - COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11.1 - À Comissão de Seleção designada, caberá:

- a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Entidade que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d) Aprovar ou reprová-la a possibilidade de parceria da Instituição proponente.

XII - APRESENTAÇÃO E FORMA DA PROPOSTA

12.1 - DA PROPOSTA

12.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:

12.2 - QUANTO À FORMA E AO CONTEÚDO:

- a) os documentos necessários e descritos no edital e no plano de trabalho, deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de-mail no endereço: microcredito@saoleopoldo.rs.gov.br;
- b) a via física deverá vir impressa em folha timbrada da Instituição (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) a via digitalizada deverá ser entregue em arquivo compactado com todos os arquivos identificados de acordo com o documento (conteúdo).

XIII - DOCUMENTOS PRELIMINARES:

13.1 - O Plano de Trabalho (ANEXO I) deverá ser entregue no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

XIV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- a) Congruência da proposta com o Estatuto da instituição;
- b) Proposta e metodologia adequados;
- c) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver a parceria;
- d) Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;

São Leopoldo. Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- e) Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
f) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria.

XV - QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:

15.1 - O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, exceto se na relação de parceria houver a necessidade de observância das questões dos conselhos municipais.

Publicação do chamamento	16/10/2025
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das Instituições, no Protocolo Geral	17/10/2025 a 17/11/2025
Análise da Proposta pela Comissão de Seleção	19/11/2025 a 28/11/2025
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das Instituições quanto aos Planos de Trabalho	02/12/2025
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	04/12/2025 a 10/12/2025
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas Instituições	12/12/2025 a 18/12/2025
Lista preliminar das Instituições selecionadas (publicação)	19/12/2025
Análise dos documentos juntados no momento da apresentação da Proposta	22/12/2025 a 30/12/2025
Resultado final – Instituições aptas a firmar parcerias	05/01/2026

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

XVI - PRAZOS RECURSAIS

16.1 - O Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, havendo necessidade, será de 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no Cronograma acima.

XVII - QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO:

17.1 - O Termo de Parceria a ser firmado com a Instituição escolhida, para o ano de 2025, terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis e ininterruptos.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Parceria, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em Termo de Parceria de exercício anteriormente celebrado pela Instituição com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas tais irregularidades;
- b) Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra Instituição classificada será convocada;
- c) Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Administração Pública do Município.

São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.



REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC

São Leopoldo. Berço da Colonização Alemã no Brasil.

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO
PNMPO – MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO EM SÃO LEOPOLDO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CONVENENTE

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São Leopoldo			CNPJ 89.814.693/0001-60	
Endereço R. Dom João Becker, 754 - Centro				
Cidade São Leopoldo	UF RS	CEP 93010-010	DDD/Telefone 51 2200 0292	
Nome do Responsável Heliomar Athaydes Franco			CPF XXXXXXX	
C.I./Órgão Expedidor XXXXX	Cargo Prefeito Municipal		Função Prefeito Municipal	
Home Page www.saoleopoldo.rs.gov.br		E-mail heliomar.franco@saoleopoldo.rs.gov.br		

Órgão/Entidade Proponente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC		
Endereço R. Dom João Becker, 754 – Centro – Térreo		Cidade/UF São Leopoldo/RS
CEP 93010-010	DDD/Telefone 51 2200 0330	Nome do Responsável Regina Dutra Oliveira Caetano
C.I./Órgão Expedidor XXXXXXX		CPF XXXXXXX
Cargo Secretária Municipal	Função Secretária Municipal	E-mail @saoleopoldo.rs.gov.br

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Instituição Convenente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Cidade
Nome do Responsável			CPF	
Cargo				

2. OBJETO

Estabelecer parceria com o Município de São Leopoldo para execução do Serviço de Microcrédito Produtivo e Orientado voltado a empreendedores formais e informais de pequeno porte, conforme diretrizes do PNMPO e do Programa Municipal de Microcrédito “São Léo Mais Crédito” e “Mão na Roda”.

3. JUSTIFICATIVA

O presente plano visa implementar, de forma permanente, um modelo de atendimento ao microempreendedor baseado na concessão assistida de crédito, com orientação técnica, foco na formalização, sustentabilidade e geração de renda. Considera-se o potencial do microcrédito como ferramenta de desenvolvimento econômico local, especialmente em territórios vulneráveis.

4. FLUXO OPERACIONAL DO MICROCRÉDITO

Etapa	Atividade	Responsável
1. Prospecção	Divulgação ativa (visitas, eventos, redes sociais)	Município + Instituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

2. Pré-atendimento	Recepção do empreendedor na Sala do Empreendedor ou canal online	Município
3. Triagem inicial	Verificação de documentação básica e perfil	Município
4. Encaminhamento	Indicação da instituição mais adequada (se houver mais de uma)	Município
5. Análise de crédito	Avaliação técnica, socioeconômica e cadastral	Instituição Proponente
7. Visita técnica (se cabível)	Verificação presencial do negócio	Instituição Proponente
8. Aprovação e contratação	Assinatura do contrato e liberação dos recursos	Instituição Proponente
9. Acompanhamento pós-crédito	Monitoramento da aplicação e desempenho do negócio	Instituição + Município
10. Relatórios mensais	Envio de relatórios de atendimento, contratos e carteira	Instituição Proponente

5. RECURSOS HUMANOS

A instituição designará os seguintes profissionais:

1. 1 Representante Institucional para articulação com o Município;
2. 1 Agente de Crédito presencial com escala de trabalho a combinar;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

3. Equipe técnica responsável pela análise e aprovação das operações;
4. Equipe de backoffice para gestão da carteira, prestação de contas e relatórios.

6. ESTRUTURA OPERACIONAL

1. Utilização de espaço físico na Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Sala do Empreendedor);
2. Disponibilização de equipamentos próprios (computador, impressora, telefone, internet, materiais de consumo) exclusivos para as atividades pertencentes a prefeitura;
3. Previsão de atendimentos descentralizados e online mediante controle e registro adequado.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. A execução será monitorada conforme os seguintes critérios:
2. Relatórios mensais de atendimentos e operações realizadas;
3. Indicadores de desempenho da carteira (inadimplência, valor médio, setores atendidos);
4. Participação em reuniões de coordenação técnica com a SEDETTEC;
5. Avaliação bimestral pela Comissão de Monitoramento da Prefeitura.

8. INDICADORES DE RESULTADO

1. Número de empreendedores atendidos;
2. Volume de crédito concedido;
3. Participação em capacitações (caso vinculadas);
4. Redução de inadimplência (média histórica).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A instituição declara que:
2. Possui cadastro ativo no PNMPO;
3. Possui recursos próprios para operacionalização;
4. Está ciente e concorda com as atribuições previstas no edital;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

5. Encontra-se em condições técnicas e operacionais para cumprir o plano.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXX
Gestor(a) do Acordo de Cooperação
Chefe do departamento de Microcrédito -
SEDETTEC

[nome do representante legal]
[cargo]
[nome da instituição]

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.